



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE JULHO DE 2026.

AFIXADO NO
QUADRO DE AVISOS

“Inclui o art. 202-A na Lei Complementar nº 05, de 31 de outubro de 2022 (Código Tributário Municipal), para dispor sobre a emissão de alvará de funcionamento para atividades de comércio, armazenamento e distribuição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN APROVOU EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o art. 202-A na Lei Complementar nº 05, de 31 de outubro de 2022 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 202-A – A emissão de alvará de licença, localização e funcionamento para atividades que envolvam armazenagem, comercialização, enchimento, revenda ou distribuição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – somente poderá ser concedida aos estabelecimentos fixos situados no Município de José Raydan/MG, desde que cumpridas integralmente as seguintes exigências:

- I. atendimento às normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal;
- II. comprovação do cumprimento das normas e regulamentos da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- III. apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (AVCB), quando exigido;
- IV. apresentação de licenças e documentos ambientais emitidos pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- V. comprovação de propriedade ou posse legítima do imóvel onde ocorrerá a atividade;
- VI. atendimento às demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à atividade.

Parágrafo único – Fica expressamente proibido o comércio ambulante de GLP no Município de José Raydan/MG, sendo permitida apenas a revenda em estabelecimentos comerciais devidamente licenciados.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

José Raydan/MG, 16 de julho de 2026.

ROMARIO
GONCALVES DA
ROCHA:09288087699

Assinado digitalmente por ROMARIO
GONCALVES DA
ROCHA:09288087699
DN: cn=ROMARIO GONCALVES DA
ROCHA:09288087699, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado Digital PF A1
Data: 2026.07.16 14:25:45 -03'00'

Romário Gonçalves da Rocha
Prefeito Municipal

AFIXADO NO
QUADRO DE AVISOS
16/07/2026